

Lei nº 463, de 08 de Junho de 2009.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO
A APAMI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações no área da Saúde promovidas pela Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN.

§ 1º - As ações desenvolvidas devem estar vinculadas a manutenção e funcionamento do serviço de saúde no âmbito do município, notadamente, os que tangem à aquisição de equipamentos, inclusive ambulâncias, reformas e ampliação das instalações físicas, bem como a aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar e serviços técnicos especializados.

§ 2º - Para os exercícios subseqüentes os repasses de que trata o Art. 1º, serão definidos pelo Plano Plurianual e Lei de Diretrizes e fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: Fica autorizada ainda a inclusão do Projeto de que trata o caput do artigo, no anexo de Metas da Lei de Diretrizes para os exercícios de 2009 e 2010 e no Plano Plurianual do exercício de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se todas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de junho de 2009.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal